

LEI Nº506/88
Autoriza a Estrutura Administrativa e o
Quadro de Pessoal do Município e Dá
Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- A atual divisão administrativa fica elevada a categoria de departamento, com as mesmas atribuições contidas na lei nº 466/85.

Art.2º- A atual área de esportes fica desmembrada da divisão de educação e cultura e elevada a categoria de divisão de esporte e lazer com as atribuições contidas no artigo 15º da lei nº 466/85.

Art.3º- As atuais área de saúde e de assistência social ficam elevada a categoria de divisão respectivamente, extinguindo-se o departamento de saúde e assistência social.

Art.4º- A atual área de obras do departamento de obras e serviços urbanos, passa a denominar-se divisão de obras, continuando subordinada ao mesmo departamento.

Art.5º- As competências e atribuições dos órgãos ora criadas permanecerão as mesmas constantes de sua lei e de criação como órgãos subordinados ou subdivisões de órgãos (lei nº 462/85).

Art.6º- Ficam criados um cargo de diretor de departamento e quatro cargos de chefe de divisão, todos em comissão no quadro de servidores do município.

Art.7º- O atual quadro de pessoal da Prefeitura é o constante do anexo I da presente lei e os vencimentos são os constantes do anexo II, que integram a presente lei.

Art.8º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes de vencimentos e salários de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal ou Congresso Nacional.

Art.9º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1988.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 1988.

Atílio Ventrini

Prefeito

confere com a original

Presidente